

Marfrig Alimentos S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031
Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias da Marfrig Alimentos S.A., realizada em 27/09/2013

1. Data, Hora e Local: No dia 27/09/2013, às 15:30 h., na sede social da Marfrig, localizada na cidade de São Paulo, SP, na Av. Chedid Jafet, 222, bl. A, 5º and., sala 1, Vila Olímpia, CEP 04551-065 ("Cia.").

2. Convocação: Publicado o Edital de Convocação nas edições de 12, 13 e 16/09/2013, do jornal "Valor Econômico", e nas edições de 12, 13 e 14/09/2013, do DOESP, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124, § 1º, inciso I da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada. **3. Quórum e Presença:** Presentes os titulares das Debêntures (conforme abaixo definida) ("Debenturistas") da 2ª Série da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantias adicionais reais e fidejussórias ("Emissão" e "Debêntures"), representando participação superior a 99,58% das Debêntures em circulação, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas anexa à presente. Presentes, ainda, a (a) Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representado pela Sra. Marcelle Motta Santoro; e (b) Cia. representada pelo Sr. Ricardo Florence dos Santos.

4. Mesa: Pres.: Sr. Ricardo Florence dos Santos; Sec.: Dr. Heraldo Geres.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a anuência, conforme prevista na cláusula 7.22, XXIII do "Instrumento Particular de Escritura de 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias da Marfrig Alimentos S.A.", celebrado em 27/01/2011 ("Escritura de Emissão"), para a alienação de ativos prevista no "Contrato de Compra e Venda de Participações Societárias e Outras Avenças", celebrado em 7/06/2013, entre a Cia. e a JBS S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.916.265/0001-60, com sede localizada na cidade de São Paulo, SP, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, bl. I, 3º andar, Vila Jaguara - CEP 05118-100 ("Contrato de Compra e Venda" e "JBS", respectivamente); (ii) a alteração da redação da Escritura de Emissão a fim de substituir a Cia., na qualidade de Parte Emissora e Ofertante da Emissão, pela JBS; (iii) a liberação da garantia fidejussória prestada pela Marfrig Holdings (Europe) B.V., com o consequente cancelamento da carta de fiança emitida pela Marfrig Holdings (Europe) B.V. ("Carta de Fiança") e exclusão de sua menção na Escritura de Emissão; (iv) alteração da redação do "Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Fluxo de Recebíveis/Direitos Creditórios" ("Instrumento de Cessão Fiduciária") a fim de (a) substituir a Companhia, na qualidade de Parte Devedora e Cedente do Instrumento de Cessão Fiduciária, pela JBS; e (b) excluir a Cia., a Pampeano Alimentos S.A. e a MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A. da lista de sociedades descritas no Anexo I do Instrumento de Cessão Fiduciária; e (v) a autorização para o Agente Fiduciário celebrar o "Instrumento Particular de Terceiro Aditamento à Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias da Marfrig" ("Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão") e o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Fluxo de Recebíveis/Direitos Creditórios" ("Primeiro Aditamento ao Instrumento de Cessão Fiduciária"), que refletirão as alterações decorrentes das deliberações, caso aprovadas pelos Debenturistas. Previamente às deliberações, o Administrador da Cia. se manifestou de modo a deixar claro que a substituição da Companhia pela JBS, como devedora principal de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo o Valor Nominal Unitário, a Remuneração e os Encargos Moratórios, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, está condicionada ao fechamento da própria operação ("Condição Suspensiva").

6. Deliberações: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberaram o que se segue:

I. Consentir com a (a) alienação pela Cia. de participações societárias em sociedades do seu grupo que detêm a unidade de negócios Seara Brasil à JBS; (b) alienação pela Cia. de 100% do capital da sociedade que detém o negócio de couro do grupo Marfrig no Uruguai (Zenda) para a JBS S.A.; e (c) transferência para a JBS, da totalidade da participação acionária detida pela Cia., direta e indiretamente, equivalente a 64,57%, do capital social da Cia. aberta Excelsior Alimentos S.A., nos termos do Contrato de Compra e Venda. II. Alterar a redação da Escritura de Emissão para substituir a Cia., na qualidade de Parte Emissora e Ofertante da Emissão, pela JBS, com alterações no preâmbulo e itens 3.1 e 7.26, inciso I, e demais itens pertinentes da Escritura de Emissão, ressalvada a Condição Suspensiva. III. Liberar a garantia fidejussória prestada pela Marfrig Holdings (Europe) B.V., e como consequência aprovar a exclusão do item 4.10, cancelamento da Carta de Fiança emitida e a exclusão a menção da referida fiança nos termos do 4.2, 13.8 e demais itens pertinentes da Escritura de Emissão, ressalvada a Condição Suspensiva. IV. Alterar a redação do Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Fluxo de Recebíveis/Direitos Creditórios ("Instrumento de Cessão Fiduciária"), Anexo I da Escritura de Emissão, para, ressalvada a Condição Suspensiva: a) substituir a Parte Devedora e Cedente do Instrumento de Cessão Fiduciária, passando de Marfrig para JBS S.A., com alterações no preâmbulo, cláusula XI, Anexo II - Procuração e demais itens pertinentes do Instrumento de Cessão Fiduciária; b) excluir as sociedades Marfrig, Pampeano Alimentos S.A. e MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A. da lista de empresas cujos fluxos de caixa de recebíveis e direitos creditórios garantem o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da 3ª Emissão de Debêntures da Cia., com alterações no Anexo I e demais itens pertinentes do Instrumento de Cessão Fiduciária. V. Autorizar o agente fiduciário a celebrar instrumento aditivo à Escritura de Emissão e ao Instrumento de Cessão Fiduciária, refletindo as alterações decorrentes das deliberações aprovadas pelos debenturistas nesta Assembleia, ressalvada a Condição Suspensiva, para a efetivação da alienação de ativos da Cia. **7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém quis fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. SP, 27/09/2013. **Mesa: Ricardo Florence dos Santos** - Pres.; **Heraldo Geres** - Sec. **Emissora: Marfrig Alimentos S.A.** - Ricardo Florence dos Santos. **Agente Fiduciário: Pentágono S.A. DTVM** - Marcelle Motta Santoro. **Debenturistas da 2ª Série Presentes: Banco Rabobank International Brasil; FI Catedral Renda Fixa; Banco do Brasil S.A.; FI Caixa Master Brasil IMA-B RF L. P.; BB Previdência 2 Fundo de Invest. R. F.****

Marfrig Alimentos S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias da Marfrig Alimentos S.A., realizada em 27/09/2013

1. Data, Hora e Local: No dia 27/09/2013, às 15:30 h., na sede social da Marfrig, localizada na cidade de São Paulo, SP, na Av. Chedid Jafet, 222, bl. A, 5º and., sala 1, Vila Olímpia, CEP 04551-065 ("Cia."). **2. Convocação:** Publicado o Edital de Convocação nas edições de 12, 13 e 16/09/2013, do jornal "Valor Econômico", e nas edições de 12, 13 e 14/09/2013, do DOESP, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124, § 1º, inciso I da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada. **3. Quórum e Presença:** Presentes os titulares das Debêntures (conforme abaixo definida) ("Debenturistas") da 2ª Série da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantias adicionais reais e fidejussórias ("Emissão" e "Debêntures"), representando participação superior a 99,58% das Debêntures em circulação, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas anexa à presente. Presentes, ainda, a (a) Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representado pela Sra. Marcelle Motta Santoro; e (b) Cia. representada pelo Sr. Ricardo Florence dos Santos. **4. Mesa:** Pres.: Sr. Ricardo Florence dos Santos; Sec.: Dr. Heraldo Geres. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a anuência, conforme prevista na cláusula 7.22, XXIII do "Instrumento Particular de Escritura de 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias da Marfrig Alimentos S.A.", celebrado em 27/01/2011 ("Escritura de Emissão"), para a alienação de ativos prevista no "Contrato de Compra e Venda de Participações Societárias e Outras Avenças", celebrado em 7/06/2013, entre a Cia. e a JBS S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.916.265/0001-60, com sede localizada na cidade de São Paulo, SP, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, bl. I, 3º andar, Vila Jaguara - CEP 05118-100 ("Contrato de Compra e Venda" e "JBS", respectivamente); (ii) a alteração da redação da Escritura de Emissão a fim de substituir a Cia., na qualidade de Parte Emissora e Ofertante da Emissão, pela JBS; (iii) a liberação da garantia fidejussória prestada pela Marfrig Holdings (Europe) B.V., com o consequente cancelamento da carta de fiança emitida pela Marfrig Holdings (Europe) B.V. ("Carta de Fiança") e exclusão de sua menção na Escritura de Emissão; (iv) alteração da redação do "Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Fluxo de Recebíveis/Direitos Creditórios" ("Instrumento de Cessão Fiduciária") a fim de (a) substituir a Companhia, na qualidade de Parte Devedora e Cedente do Instrumento de Cessão Fiduciária, pela JBS; e (b) excluir a Cia., a Pampeano Alimentos S.A. e a MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A. da lista de sociedades descritas no Anexo I do Instrumento de Cessão Fiduciária; e (v) a autorização para o Agente Fiduciário celebrar o "Instrumento Particular de Terceiro Aditamento à Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias da Marfrig" ("Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão") e o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Fluxo de Recebíveis/Direitos Creditórios" ("Primeiro Aditamento ao Instrumento de Cessão Fiduciária"), que refletirão as alterações decorrentes das deliberações, caso aprovadas pelos Debenturistas. Previamente às deliberações, o Administrador da Cia. se manifestou de modo a deixar claro que a substituição da Companhia pela JBS, como devedora principal de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo o Valor Nominal Unitário, a Remuneração e os Encargos Moratórios, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, está condicionada ao fechamento da própria operação ("Condição Suspensiva"). **6. Deliberações:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberaram o que se segue: I. Consentir com a (a) alienação pela Cia. de participações societárias em sociedades do seu grupo que detêm a unidade de negócios Seara Brasil à JBS; (b) alienação pela Cia. de 100% do capital da sociedade que detém o negócio de couro do grupo Marfrig no Uruguai (Zenda) para a JBS S.A.; e (c) transferência para a JBS, da totalidade da participação acionária detida pela Cia., direta e indiretamente, equivalente a 64,57%, do capital social da Cia. aberta Excelsior Alimentos S.A., nos termos do Contrato de Compra e Venda. II. Alterar a redação da Escritura de Emissão para substituir a Cia., na qualidade de Parte Emissora e Ofertante da Emissão, pela JBS, com alterações no preâmbulo e itens 3.1 e 7.26, inciso I, e demais itens pertinentes da Escritura de Emissão, ressalvada a Condição Suspensiva. III. Liberar a garantia fidejussória prestada pela Marfrig Holdings (Europe) B.V., e como consequência aprovar a exclusão do item 4.10, cancelamento da Carta de Fiança emitida e a exclusão a menção da referida fiança nos termos do 4.2, 13.8 e demais itens pertinentes da Escritura de Emissão, ressalvada a Condição Suspensiva. IV. Alterar a redação do Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Fluxo de Recebíveis/Direitos Creditórios ("Instrumento de Cessão Fiduciária"), Anexo I da Escritura de Emissão, para, ressalvada a Condição Suspensiva: a) substituir a Parte Devedora e Cedente do Instrumento de Cessão Fiduciária, passando de Marfrig para JBS S.A., com alterações no preâmbulo, cláusula XI, Anexo II - Procuração e demais itens pertinentes do Instrumento de Cessão Fiduciária; b) excluir as sociedades Marfrig, Pampeano Alimentos S.A. e MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A. da lista de empresas cujos fluxos de caixa de recebíveis e direitos creditórios garantem o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da 3ª Emissão de Debêntures da Cia., com alterações no Anexo I e demais itens pertinentes do Instrumento de Cessão Fiduciária. V. Autorizar o agente fiduciário a celebrar instrumento aditivo à Escritura de Emissão e ao Instrumento de Cessão Fiduciária, refletindo as alterações decorrentes das deliberações aprovadas pelos debenturistas nesta Assembleia, ressalvada a Condição Suspensiva, para a efetivação da alienação de ativos da Cia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém quis fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. SP, 27/09/2013. **Mesa: Ricardo Florence dos Santos** - Pres.; **Heraldo Geres** - Sec. **Emissora: Marfrig Alimentos S.A.** - Ricardo Florence dos Santos. **Agente Fiduciário: Pentágono S.A. DTVM** - Marcelle Motta Santoro. **Debenturistas da 2ª Série Presentes: Banco Rabobank International Brasil; FI Catedral Renda Fixa; Banco do Brasil S.A.; FI Caixa Master Brasil IMA-B RF L. P.; BB Previdência 2 Fundo de Invest. R. F.**

VEE – 2COL X 15CM


11 3885.9696

DOESP - 1COL X 31CM


11 3885.9696